*GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA*
SECRETARIA DA SAÚDE-SESAB

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**(X) CONTRATAÇÃO DIRETA - MODALIDADE PCE**

**(Processo Administrativo nº** 019.8921.2026.0224361-90)

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1 Prestação de serviços de locação de container, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2 Para todos os itens contidos neste Termo de Referência, as licitantes deverão apresentar valores comerciais que atendam estritamente todas as especificações discriminadas deste termo.

1.3 A empresa vencedora do certame deverá fornecer e instalar os itens deste grupo em estrita observância às especificações exigidas, neste termo de referência.

1.4 Poderão participar deste Procedimento de Dispensa de Licitação (PCE), empresas que cumpram, cumulativamente, os seguintes requisitos objetivos descritos nos itens abaixo, deste termo.

**1.1.1 Especificações adicionais:**

| Item | Código | Descrição | Quant | Perío |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 01.73.00.001754-95-5 | LOCACAO DE CONTAINER, tipo almoxarifado, em fiberglass acoplado, composto um modulo, medindo medindo 6,00 x 2,40 x 2,53, com acoplamento, mobilizacao e desmobilizacao. | 12 | 02 me |

1.1.5 Os serviços desta contratação são caracterizados como comuns.

1.1.6 A empresa fornecedora terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para a entrega dos containers, a contar da data ( ) assinatura do Contrato **(x)** da subscrição da Autorização de Prestação de Serviços – APS, observado o artigo 105 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

1.1.7 A empresa vencedora do certame deverá fornecer e instalar os materiais, de forma imediata, mediante requisição pela Contratante, que emitirá Autorização de Prestação de Serviços, obedecendo os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1.8 A entrega/instalação do referido serviço deverá ser articulada junto a Coordenação de Manutenção e Diretoria Executiva, através de contato pelo telefone (77) 3229-2479 ou no endereço eletrônico e-mail **chvc.predial@saude.ba.gov.br**, o prazo para início da execução do serviço será de dez (10) dias corridos, a contar da data de assinatura da APS.

1.1.9 Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários, aos transeuntes e observadas as prescrições da Norma Regulamentadora NR 18 – Condições de Trabalho na Indústria da Construção. Uso de mão de obra habilitada. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

1.1.10 O local de aplicação deve ser conferido e as suas medidas confirmadas. Após isso os materiais que serão utilizados na execução do projeto deverão ser Verificados, aprovados pela fiscalização e aplicados.

1.1.11 Serviço fora do horário estipulado deverá ser previamente agendado, sujeito à aprovação do Coordenador.

1.1.12 Os serviços, no ato do aceite, serão submetidos a uma conferência minuciosa, a cargo do Coordenador designado pela Administração (Coordenador de Manutenção predial).

1.1.13 A Contratada deverá observar o prazo máximo constante do item 1.2.1, para reposição dos materiais defeituosos, ou que estejam fora das especificações exigidas, ou que forem rejeitados, quando da conferência e do recebimento provisório.

1.1.14 O serviço consiste na locação de containers.

**1.2) Recomendações:**

**a)** Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários, aos transeuntes e observadas as prescrições da Norma Regulamentadora NR 18 - Condições de Trabalho na Indústria da Construção. Uso de mão-de-obra habilitada. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos está especificada no tópico 1.1deste Termo de Referência.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

3.1 Informamos que motivados pela demanda judicial 0000651-34.2023.5.05.0611, do Ministério Público do Trabalho, processo SEI 006.17951.2023.0033088-62*, "Abster-se de armazenar materiais no almoxarifado, em contato com parede, direto no piso e em locais de circulação. Medida em atendimento ao item 11.3.5, da NR-11; Da análise: Restou evidenciada nas áreas utilizadas como almoxarifado a existência de diversos materiais em contato com parede e teto e alguns em contato com piso...",* solicitamos a locação de doze containers, para guarda dos materiais sobressalentes no referido ambiente.

Salientamos que a locação de containers constitui uma medida provisória e necessária para suprir a insuficiência da capacidade de armazenamento do almoxarifado, decorrente do aumento das demandas da unidade, garantindo condições adequadas para a guarda, organização e conservação dos materiais utilizados nas atividades assistenciais e administrativas.

Ressalta-se que parte significativa dos materiais encontra-se atualmente armazenada nos containers locados, os quais têm desempenhado papel essencial para suprir a limitação do espaço físico disponível. Com o encerramento do contrato vigente, esses espaços deixarão de estar disponíveis, ocasionando a falta de local apropriado

para armazenamento dos materiais, comprometendo a organização logística, a segurança patrimonial e a continuidade das atividades da unidade.

Cumpre informar que, visando solucionar definitivamente essa demanda, foi instaurado o Processo SEI nº 019.8921.2024.0043104-04, que trata da ampliação do almoxarifado da unidade. Ademais, o processo licitatório destinado à execução da obra encontra-se em andamento. Contudo, até a conclusão da ampliação e a disponibilização do novo espaço físico, permanece imprescindível a continuidade da locação dos containers, a fim de assegurar a adequada gestão, organização, conservação e segurança dos materiais armazenados.

Salientamos ainda que se encontra em andamento que se encontra em andamento o processo licitatório 019.8921.2025.0214019-28

Ressalto que o código 01.73.00.00177257-0 não se encontra ativa no registro de preço.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1 Indicação de marcas ou modelos**

4.2.1 A Administração **não** indicará marca(s), característica(s) ou modelo(s).

**4.2 Exame de conformidade, prova de conceito e outros testes**

4.2.1 **Não** será exigido(a) ( ) exame de conformidade ( ) prova de conceito ( ) teste.

**4.3 Vistoria**

4.3.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 17:00 horas.

4.3.2 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.3.3 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a contratada assumir os ônus dos serviços decorrentes.

**4.4 Subcontratação**

4.4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**4.5 Garantia da contratação**

Não se aplica.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1 Regime de execução**

5.1.1 A execução do objeto se dará da seguinte forma:

5.1.1.1 Início da execução do objeto: a contar da data ( ) da assinatura do Contrato **(x)** da subscrição da Autorização de Prestação de Serviços – APS.

5.1.1.2 Prazo de execução: 60 (sessenta) dias.

**5.2 Local da prestação dos serviços**

5.1.1 Os serviços serão prestados no seguinte local, Avenida Filipinas, s/n – Felícia, Vitória da Conquista – BA/Hospital Geral de Vitória da Conquista.

**5.3 Materiais a serem disponibilizados**

5.3.1 Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

**5.5 Especificação da garantia técnica do serviço**

5.5.1 O prazo legal de garantia técnica será de **30 (trinta) dias**, tratando-se de prestação de serviço não durável, e de **90 (noventa) dias**, tratando-se de prestação de serviço durável (art. 26, incisos I e II do CDC).

**7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO**

**7.1 Avaliação da Execução**

7.1.1 **Não** será utilizado instrumento de medição de resultado para avaliação da execução do objeto.

**7.2 Recebimento do Objeto**

7.1.1 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos (art. 140, inciso I, “b” da Lei Federal n° 14.133, de 2021):

7.1.2 Emissão de documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) sobre o cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

7.1.3 Análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicação das cláusulas contratuais correspondentes, solicitando à contratada por escrito, as respectivas correções;

7.1.4 Emissão de termo detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços, com base nos relatórios elaborados e documentações apresentadas;

comunicação à contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

7.1.5 Envio da documentação correspondente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão; e

7.1.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a contratada deverá ser comunicada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) relativamente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento (art. 143 da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

7.1.7 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s).

7.1.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato (art. 140, §2° da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

**7.3 Liquidação**

7.3.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) apresentado(s) pela contratada expressa(m) os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do Contrato e do Contratante; d) o período respectivo de execução do Contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.2 Havendo erro na apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para o Contratante;

7.3.3 A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ão) ser obrigatoriamente acompanhado(s) da comprovação da regularidade fiscal da contratada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação de habilitação fiscal, social e trabalhista, na forma exigida neste Termo de Referência;

**7.4 Prazo para pagamento**

7.4.1 O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme subitem anterior.

7.4.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços - INPC do IBGE, *pro rata tempore*.

**7.5 Forma de pagamento**

7.5.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária.

7.5.1.1 Optando a contratada por receber os créditos em instituição financeira diversa da indicada neste subitem anterior, deverá arcar com os custos de transferências bancárias, os quais serão deduzidos dos pagamentos devidos.

7.5.2 A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ao) atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação, sujeitando-se às retenções tributárias previstas em lei, e, as situações específicas, à adoção da forma eletrônica.

7.5.3 Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta de preço, serão retidos na fonte, por ocasião da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente, quando houver.

7.5.4 A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, estando o pagamento condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO**

**8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1.1 O prestador de serviço será selecionado por meio da realização de processo de licitação, na modalidade PCE, [sob a forma ELETRÔNICA], com adoção do critério de julgamento [MENOR PREÇO] OU [MAIOR DESCONTO].

**8.2 Exigências de habilitação**

8.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1.1 **Habilitação jurídica**

8.2.1.1.1 Para **PESSOAS JURÍDICAS**:

**a)** registro público, no caso de empresário individual.

**b)** em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.

**c)** no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.

**d)** decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.1.1.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.1.2 **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

**b)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do prestador de serviço, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**c)** prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do prestador de serviço, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**d)** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

**e)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.1.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar no 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.1.2.2 Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.1.2.3 O prestador de serviço enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n° 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**8.2.1.4 Qualificação Técnica**

**a)** registro ou inscrição válida da empresa na entidade profissional;

**b)** apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, para fins de contratação (art. 67, inc. I da Lei Federal n° 14.133, de 2021);

**c)** certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior (art. 67, inc. II, parte inicial, da Lei Federal n° 14.133, de 2021);

**d)** indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

**f)** declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

**Vitória da Conquista, 16 de Novembro de 2026**

Documento assinado eletronicamente por **Janiny Santos Sirqueira**, **Coordenador III**, em 16/11/2026, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00154205708** e o código CRC **1C96A722**.